

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 01/2012

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades em negócios, na Bovespa, com ações de emissão do BANESTES S.A - Banco do Estado do Espírito Santo, principalmente em nome de Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e de administradores do banco e da distribuidora referidos, especialmente no período de dezembro de 2006 a dezembro de 2007.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Anderson Ferrari Junior	Camila Pinto Barbosa de Oliveira OAB/RJ nº 168.592
Ranieri Feres Doellinger	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por ANDERSON FERRARI JUNIOR nos autos do PAS CVM nº 01/2012.

Determino a prorrogação por 30 (trinta) dias, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 24/06/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2013.

Pablo W. Renteria
SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES